

ATA DA 44ª SESSÃO, EM 22 DE JULHO DE 1964.



PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezendes, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministro Tenente-Brigadeiro / Alvaro Hecksher, Presidente, e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Seco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 20:

Nº 34.114 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronáutica e Luiz Carlos Rangearo, Soldado de Base Aérea dos Afonsos, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 225, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica, que absolveu Luiz Carlos Rangearo, Soldado da Base Aérea dos Afonsos, do crime previsto no art. 226, do C.P.M. - Negaram provimento as apelações/da defesa e do Ministério Público, para confirmar a sentença condenatoria de 1 ano de prisão, como incurso no art. 225, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).

Nº 34.139 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria, da 3ª R. M. que absolveu o 2º Tenente do Exército Máximo Pedroso Maia, servindo na 10ª Circunscrição de Recrutamento, do crime // previsto no art. 232, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar

(Cont. da ata da 44ª Sess., em 22/VII/964)

a sentença absolutória, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa, que o provia, para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 235, do C.P.M., por desclassificação.

- Nº 34.149 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R. M., que absolveu Geraldo Aleixo, Soldado do Contingente da Fabrica do Realengo, do crime previsto no art. 181, item VI, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatorio).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA

- Nº 62 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Majo. Brig. Alves Cabral. Impetrante: Nadir Toledo Cabral, advogado, impetra Mandado de Segurança contra o Egregio Superior Tribunal Militar, a fim de ser anulada a suspensão que o mesmo Tribunal lhe aplicou, nos termos do art. 72, do Código da Justiça Militar. - Denegaram o mandado, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro / Gen. Ex. Alencar Araripe, que o concedia.

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.915 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Luiz Erasmo Moreira, civil, alegando por seu advogado, encontrar-se preso e recolhido a Base Aérea de Santos, em virtude da prisão preventiva decretada sem o menor apoio na prova dos autos e que emana de autoridade incompetente, pede seja cassada aquela decisão. - Concederam a ordem, por não constituir crime militar o fato apurado. Os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Alencar Araripe e Gen. Ex. Lima Câmara a concediam, sem prejuízo do processo no foro militar. (Usou da palavra o Dr. Jamil Mattar de Oliveira, advogado do paciente).

- Nº 26.919 - Alagoas. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Ernani Maia Lopes, civil, alegando,

(Cont. da ata da 44ª Sess., em 22/VII/1964)

por seu advogado, encontrar-se recolhido ao Reformatorio Penal do Estado de Alagoas, desde o dia 23 de maio de 1964, sem flagrante delito, pede a concessão da ordem, por ser ilegal a prisão preventiva, decretada pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército da Auditoria da 7ª Região Militar. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.923 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Paciente: Luiz Cunha, 1ª Tenente Q.O.E. servindo no Batalhão de Saúde do "D.I.", do 2º Exército, alegando, por seu advogado, estar sofrendo constrangimento ilegal, há mais de 3 anos, pede para ser excluído da denúncia, nos autos do processo nº 365, da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Denegada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel/ de Rezende, que a concedia.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.100 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brg. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: João Rodrigues Barbosa, Soldado do Esquadrão do Quartel-General da 4ª Divisão de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Grupo de Canhões 75 Auto-Rebocados. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 34.128 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, que condenou Evandro Sales de Assis, Soldado do "Regimento Santos Dumont", a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M., - Negaram provimento a apelação do Ministério Público, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 34.135 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Nilton Valério da Silva, 3º Sargento Reformado do Exército, condenado a 3 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 139, combinado com o art. 59, inciso/II, letra "c", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª R. M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 34.140 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bray

(Cont. da ata da 44ª Sess., em 22/VII/1964)

ner. Apelante: Balbino Gregório, Soldado da Escola de Sargentos das Armas, condenado a 3 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 182, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 34.142 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R. M., que absolueu Francisco Lucio da Costa, Soldado do Deposito Central de Material de Motomecanização, do crime previsto no art. 171, do C.P.M., sem prejuizo da ação / disciplinar. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.164 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Batalhão de Caçadores, que absolueu Sadir Vitorio Coelho, Soldado do mesmo Batalhão, do crime previsto no art. 159, combinado com o art. 31, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.113 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Apelante: José Dias de Moraes, Cabo do Comando de Transporte Aereo, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 34.150 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Barbosa Filho, Soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com os arts. 62, itens I e III, e 42, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Julgaram extinta a punibilidade, por se tratar de anistiado e, em consequencia, insubsistente o processo, unanimemente.

I N Q U É R I T O

Nº 98 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - Inquerito Policial Militar, mandado instaurar pelo Exmo. Sr. Comandante da 3ª Zona Aerea, / em Portaria nº 02/A.1, de 10/IV/1964, em que figu -

(Cont. da ata da 44ª Sess., em 22/VII/964)

ram como indiciados o Major-Brigadeiro Francisco Teixeira, Coronel-Aviador Carlos Alberto Martins Alva - rez, Tenente-Coronel-Aviador Carlos Alberto da Fonseca, Tenente-Coronel Especialista Met. Emanuel Nicoll e os Sargentos Milton Arantes Vieira, Manoel Batista de Oliveira, Bolivar Pinto da Silva, Jorge Santana / Correa, Antonio Moreira, Jose Soares Ferreira, Salvador Battu e Raymundo Antonio Marques Cruz, todos do Quartel-General da 3ª Zona Aerea. - Determinaram/ o arquivamento do I.P.M., na parte referente ao Maj. Brig. Francisco Teixeira e a remessa dos autos a 1ª Auditoria da Aeronautica, para apurar a responsabilidade dos demais indiciados, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.111 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu Antonio Monteiro da Silva, ex-Soldado do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaereos, do crime previsto no art. 192, combinado com os arts. 19, 182 e 66, § 1º, tudo do C.P.M. - (julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.107 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A pelante: Adylson dos Santos Mendes, MW. 1º Cl. SC. nº 57.5259.3, servindo no Hospital Central da Marinha, / condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 34.143 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Heraldo Bezerra de Assunção, FN. SD. nº 62.1426.6, servindo no Batalhão Riachuelo, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.929 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alvés Cabral. Paciente: Nelson de Oliveira, civil, alegando, por seu advogado, estar preso, no Batalhão da Guarda Presidencial, em Brasília, ha mais de 90 dias,

(Cont. da ata da 44ª Sess., em 22/VII/1964)

sem nota de culpa formada, pede a concessão da ordem e que seja ordenado a autoridade coatora o cumprimento do instituído no art. 141, § 29, da Constituição Federal, e art. 306, do C.P.M. - Converteram o julgamento em diligência, para informações ao Dr. Auditor da 4ª R. M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, que concedia a ordem. / (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 26.931 - Guenabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Camara. Paciente: Milton Ferreira de Araujo, operario naval, alegando, por seu advogado, estar preso, em virtude de prisão preventiva decretada pela 1ª Auditoria da Marinha, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuizo do processo, por ser dita prisão manifestamente ilegal. - Concederam a ordem, por incompetencia da Justiça Militar, sem prejuizo do processo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara, que a denegava. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.170 (LB/MR) - 34.161 (RN/AC) - 34.169 (AA/MR)
34.162 (AA/RN) - 34.163 (LB/RN) - 34.153 (RC/LB)

Correição Parcial: 781 (RN)

Recursos Criminais: 4.014 (RN) - 4.009 (MR) - 4.015 (MR)

Petição: 183 (RN)

Julgamento adiado - Apelação:

Nº 34.096 (MR/BF) - Adiado o julgamento, na sessão do dia 20/VII, a requerimento da defesa.

